



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

### RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO AO 7º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, EM ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, comunica a retificação e acréscimo ao 7º Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo para realização de estágio, de estudantes de ensino médio, em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 12 de agosto de 2019.

### III. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

4. O candidato não poderá alterar a opção de local de estágio durante o processo de inscrição; somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outro Município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse.

Leia-se:

4. O candidato não poderá alterar a opção de local de estágio após o término do prazo de inscrição; somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outro Município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse.

Acrescentar o subitem 4.1 ao item 4:

4.1. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado em edital.

Acrescentar os itens 6, 7 e 8:

6. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [recursoestagiariotre@ciee.org.br](mailto:recursoestagiariotre@ciee.org.br) até o dia 25 de agosto de 2019 (período de inscrição).

7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

## VI. DA APLICAÇÃO DA PROVA

Onde se lê:

1. A prova será realizada em 08/09/2019 às 14h30min. Os locais de realização da prova serão divulgados a partir de 04/09/2019 no site do CIEE, [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).
2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.
7. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.

Leia-se:

1. A prova será realizada em 08/09/2019 às 14h00min. Os locais de realização da prova serão divulgados a partir de 04/09/2019 no site do CIEE, [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).
2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 1 (uma) hora. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.
7. Não serão aceitos como documento de identificação: bilhete único, cópia simples de documentos, fotos de documentos, boletim de ocorrência, título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.

Acrescentar a alínea “g” ao item 8:

8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - g. negar-se a lacrar o celular em saco plástico lacre.

## IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Onde se lê:

1. As respostas aos recursos interpostos, gabaritos oficiais e lista de classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CIEE, [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no dia 22/10/2019.

Leia-se:

1. As respostas aos recursos interpostos, gabaritos oficiais e lista de classificação provisória dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CIEE, [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no dia 08/10/2019.

Acrescentar os itens 2 e 3:

2. Serão admitidos recursos quanto à lista de classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço [recursoestagiariotre@ciece.org.br](mailto:recursoestagiariotre@ciece.org.br), no dia 09/10/2019 até as 17h00min.
3. A lista de classificação final dos candidatos aprovados, será divulgada no site do CIEE, [www.ciece.org.br](http://www.ciece.org.br), no dia 22/10/2019.

## XI. DA CONVOCAÇÃO

Onde se lê:

3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (dia), 3 (três) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado. Caso o candidato não atenda as ligações será convocado o próximo candidato da lista.

Leia-se:

3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (dia), 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado. Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizados pelo CIEE no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do 7º Edital de abertura de inscrições para o processo seletivo para realização de estágio, de estudantes de ensino médio, em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN, PRESIDENTE**, em 16/08/2019, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1560917** e o código CRC **F969E3B1**.